

N° _____

 CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
 Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
 CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

Campestre do Maranhão – MA, 21 de Abril de 2021.

Ofício N.º 041/2021-CMCM

A Sua Ex^a
ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Senhora Presidente,

A Câmara Municipal, por meio de seu Secretário, e com base no Art. 24 inciso II, caput da Lei Federal N.º 8.666/93, solicita a Vossa Excelência, autorização para abertura de procedimento administrativo por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado com instalação, remanejamento, remoção e transporte de vidros e mármore**, conforme Termo de Referência, considerando que as despesas decorrentes do presente procedimento estão disponíveis na seguinte dotação orçamentaria:

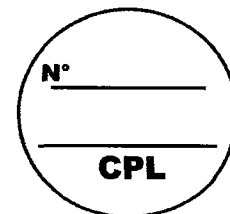
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro do ano de 2021.

Para garantir maior agilidade ao processo, realizamos pesquisas de preços que seguem anexas a este ofício.

Atenciosamente,

CRISTINA GOMES DOS SANTOS
 Secretária da Câmara Municipal

Cristina G. dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO
Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo
CNPJ/MF Nº 01.616.686/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO: Câmara Municipal de Vereadores

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado com instalação, remanejamento, remoção e transporte de vidros e mármore.d

3. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DOS PRODUTOS

4. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela é necessária para adaptar o imóvel no qual está situada a sede da Câmara Municipal, considerando as condições atuais de acesso. A ampliação das portas de entrada busca promover a melhoria do espaço físico disponível aos empregados e visitantes, tendo como consequência a divulgação da identidade visual desta casa. Além disso, a aquisição do objeto acima citado contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por este setor requisitante. Uma vez que esta casa de leis não dispõe de estrutura própria para suprir esta demanda.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação acima citada encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

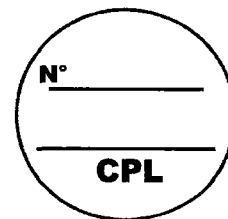
6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contar da assinatura do Termo de Contrato Administrativo, com vigência até 31 de Dezembro de 2021.

7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 – O fornecimento dos produtos deste objeto, deverão ser da seguinte forma:

- A entrega dos produtos, objeto deste Termo, deverá ser efetuada na Av JK – Centro, no prédio da Câmara Municipal deste Município. Onde serão conferidas conforme as especificações, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- O responsáveis pelo recebimento dos produtos será a Sr^a **CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, devendo o agendamento para o recebimento ser realizado com a mesma pelo Telefone: (62) 3201-4910.
- O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima.
- Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

Av. Justino Teixeira de Miranda s/n – Setor Administrativo

CNPJ/MF N° 01.616.686/0001-02

prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- O aceite ou aprovação dos produtos, objeto deste processo Administrativo, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes equipamentos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste TR, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei n°. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- A Contratante poderá fazer diligência/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2021 (dois mil e vinte e um):

0111 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

010310001 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal;

3.3.90.30.00. Material de Consumo

9 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente vencido.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1- Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a

11.1.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do não cumprimento do instrumento contratual, os contratantes deverão eleger o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão resolvidos com estrita observância à Legislação Pertinente, em especial a Lei n° 8.666/93, e alterações.

Campestre do Maranhão – MA, 12 de Abril de 2021.


ALCIONE DE ARAUJO CUNHA RESENDE

Alcione de Araujo Cunha Resende
Alcione de Araujo Cunha Resende
Campestrina@gmail.com